ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Extrajudicial/Expediente de Serventia Extrajudicial n. 0010969-98.2024.8.24.0710
Unidade: Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecário de Laguna
Assunto: Suspensão de expediente da serventia extrajudicial

DECISÃO

Trata-se de requerimento de suspensão das atividades do Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecário de Laguna solicitado pela serventuária Gabrielle de Oliveira David nos dias de 27 de fevereiro a 1 de março de 2024 (terça a sexta) em virtude da ausência de acesso aos dados do servidor bloqueado por possível tentativa de infecção eletrônica. Ainda, ressalto que não há prazo para volta em razão do tamanho dos arquivos de backup, mas que solicita o retorno imediato das atividades em caso de restabelecimento dos servidores.

Decido.

Considerando a gravidade da situação, considerando a impossibilidade de trabalho, mesmo interno, considerando o artigo 244 e o artigo 10, inciso VII do Código de Normas do Extrajudicial que versam:

> Art. 10. Compete às Direções de Foro das comarcas, na pessoa do juiz corregedor permanente, dentre outras hipóteses:
>
> VII – manifestar-se sobre a suspensão do expediente das serventias notariais e de registro, nos termos deste Código de Normas.
>
> Art. 224. A suspensão do expediente das serventias notariais e registrais ficará a critério do juiz corregedor permanente, dispensada a anuência prévia do Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial.

Defiro o pedido de suspensão de expediente e prazos de 27 de fevereiro a 1 de março de 2024, ressaltando que tal logo for possível, deve haver a imediato retorno das atividades com a devida informação nestes autos pela serventuária.

Expeça-se portaria e proceda-se, a afixação, em local acessível ao público, no fórum e na sede da serventia envolvida e a publicação no Sistema de Cadastro do Extrajudicial juntamente com a informação de retorno das atividades caso esta seja anterior ao prazo conforme o § 1º do artigo 244 do Código de Normas do Extrajudicial.

Intime-se a serventuária com cópia desta decisão e da portaria.

Conclua-se o processo somente após a volta às atividades normais do referido ofício de registro.

Elaine Cristina de Souza Freitas
Juíza Diretora do Foro

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Cristina de Souza Freitas**, **Diretora do Foro**, em 28/02/2024, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **7959977** e o código CRC **5CDADE9B**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA DF 004/2024

A Doutora ELAINE CRISTINA DE SOUZA FREITAS, Juiza de Direito e Diretora do Foro, desta Comarca de Laguna, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

Considerando a decisão no processo SEI! 0010969-98.2024.8.24.0710,

RESOLVE:

SUSPENDER o expediente e prazos do Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecário de Laguna entre os dias 27 de fevereiro a 1 de março de 2024.

Caso haja possibilidade, o retorno às atividades deverá realizado imediatamente com aviso à Direção do Foro de Laguna.

Cumpra-se o disposto no art. 244 do Código de Normas do Extrajudicial.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Cristina de Souza Freitas**, **Diretora do Foro**, em 28/02/2024, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **7960648** e o código CRC **2DA169C6**.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO, DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE LAGUNA – SC.

GABRIELLE DE OLIVEIRA DAVID, já qualificada, venho à presença de Vossa Excelência, informar o que segue.

Incialmente cumpre informar que a infecção ocorrida no Servidor desta Serventia Imobiliária, se deu possivelmente por um aplicativo de acesso remoto utilizado pela empresa que fornece o sistema de automação cartorária, conforme o comunicado em anexo.

Cabe esclarecer que após a desinfecção da máquina atingida, o backup de segurança foi restaurado e reestabelecido no servidor.

Sendo assim, venho informar que o cartório já está operando novamente, com expediente e prazo retomados.

Diante do ocorrido, as providências serão tomadas para corrigir eventuais falhas e apurar as devidas responsabilidades.

Nesse sentido, reforço que todo sistema será reavaliado e complementado com o que for necessário para minimizar os riscos.

Nestes termos, peço deferimento, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Laguna – SC, 29/02/2024.

Gabrielle de Oliveira David
Interina